

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

001

LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 072/2020

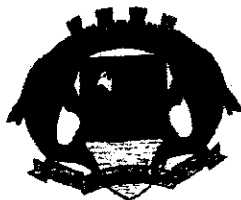
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2020

OBJETO: Aquisição de 1.000 (mil) MÁSCARAS DE TECIDO EM DUPLA CAMADA através de Dispensa de Licitação com base na Lei 13.979/2020 alterada pela Medida Provisória n. 926, de 20 de março de 2020 e Decreto Municipal 2190/2020.

VALOR TOTAL: R\$ 3.500.00 (nove mil reais).

SOLICITANTE: SECRETARIA DE SAÚDE

DATA DO INICIO DO PROCESSO: 21/07/2020



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

002

DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

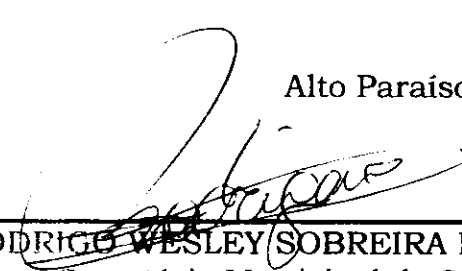
PARA: O SETOR DE CONTABILIDADE

REF.: SOLICITAÇÃO DE SALDO

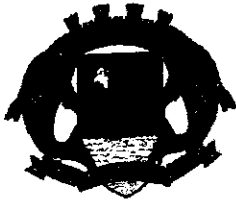
Solicito informar se há saldo de dotação para a dispensa de Licitação, visando a Aquisição de 1.000 (mil) MÁSCARAS DE TECIDO EM DUPLA CAMADA através de Dispensa de Licitação com base na Lei 13.979/2020 alterada pela Medida Provisória n. 926, de 20 de março de 2020 e Decreto Municipal 2190/2020.

A presente contratação dar-se-á no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Alto Paraíso - PR., 21 de Julho de 2020.



RODRIGO WESLEY SOBREIRA REVERSO
Secretário Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

COMUNICAÇÃO INTERNA

DE: Departamento de Contabilidade.

PARA: Secretaria de Saúde.

REF.: CLASSIFICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, RESERVA DE SALDO E CONFIRMAÇÃO DE SALDO.

Vimos através desta informar a classificação orçamentária e confirmação do saldo do processo licitatório discriminado a seguir:

Objeto:	<i>Aquisição de MÁSCARAS DE TECIDO EM DUPLA CAMADA através de Dispensa de Licitação com base na Lei 13.979/2020 alterada pela Medida Provisória n. 926, de 20 de março de 2020 e Decreto Municipal 2190/2020.</i>
Valor Estimado – R\$:	3.500,00.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DESP.	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	DEPARTAMENTO	PRINC.
9779	339032030000	MATERIAIS DE SAÚDE PARA DISTRIBUIÇÃO	08.02.00.10.301.0014.2.072	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	9598

Alto Paraíso - PR., 21 de julho de 2020.

RENATO APARECIDO GONÇALVES JORGE
Contador

100

100

100

100

100



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

004

JUSTIFICATIVA

Considerando a Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, alterada pela Medida Provisória n. 926, de 20 de março de 2020 e o Decreto Municipal nº 2190 de 20 de março de 2020 os quais dispõem sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus e simplificação das aquisições para conter a epidemia;

Considerando o Decreto Municipal nº 2217 de 23 de abril de 2020, que estabelece obrigatoriedade de uso de máscaras pela população em decorrência do COVID-19;

Considerando que tal medida e a devida adesão são imprescindíveis para contenção da disseminação viral no município de Alto Paraíso, Estado do Paraná;

Considerando que esta conduta encontra amparo nas recomendações atuais do Ministério da Saúde, conforme nota Nº 3/2020-CGGAP/DESF/SAPS/MS, link abaixo, a qual prevê os tecidos recomendados para utilização como máscara e demais instruções;

<https://portalarquivos.saude.gov.br/images/pdf/2020/Abril/06/>

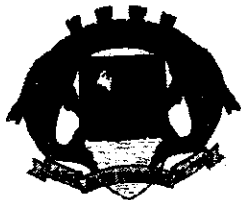
Nota-Informativa.pdf

Considerando **que as máscaras de tecido, objeto deste pedido, serão destinadas a toda população sem condições de adquiri-las, incluindo adolescentes em situação de risco, idosos, moradores de rua, pacientes em postos de saúde e demais unidades assistenciais desta municipalidade, sendo medida necessária, traduzida, no âmbito da saúde pública atual, como providência imperiosa quando de doenças com altos índices de transmissão e na forma pessoa à pessoa;**

Considerando que não há estoque destas máscaras, já que se trata de demanda decorrente da evolução da doença na esfera municipal e também federal, **solicito a compra de 1.000 unidades de máscaras de tecido em dupla camada para período de 60 dias, aproximadamente;**

DA LEGALIDADE

Cabe ressaltar que, o processo na modalidade dispensa de licitação tem previsão legal de acordo com o preceituado na Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, alterada pela Medida Provisória n. 926, de 20 de março de 2020 e o Decreto Municipal nº 2190 de 20 de março de 2020.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

005

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

DO PREÇO

JUSTIFICATIVAS RELATIVAS À FORMAÇÃO DE PREÇOS

Considerando o pedido de aquisição em caráter de urgência realizado pela Secretaria de Saúde a qual baseou a presente contratação por Dispensa de Licitação conforme a Lei nº 13.979/2020 e quantitativo que considera necessário conforme orçamentos.

Quanto à formação de preço, considerando a Lei nº 13.979 de 6 de fevereiro de 2020, alterada pela Medida Provisória nº 926 de 20 de março de 2020, Art. 4º-E, §2º e §3 que assim dispõe:

Art. 4º-E [...]

§2º. Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será dispensada a estimativa de preços de que trata o inciso VI do caput. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§3º. Os preços obtidos a partir da estimativa de que trata o inciso VI do caput não impedem a contratação pelo Poder Público por valores superiores decorrentes de oscilações ocasionadas pela variação de preços, hipótese em que deverá haver justificativa nos autos. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

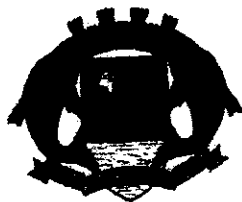
Justificamos por meio do presente documento, em face das ações emergências decorrentes da pandemia causada pelo novo Corona Virus (COVID-19), que foram realizadas as seguintes diligências com a finalidade de definir o valor de referência da aquisição de acordo com o preço de mercado, atribuição essa executada pela secretario Municipal de Saúde.

Está anexo ao processo pesquisa de preços junto aos fornecedores, conforme documentos anexados que demonstram, em suma, os seguintes preços para o item que se pretende adquirir:

EMPRESA	VALOR UNITÁRIO
Aparício & Oliveira Ltda	R\$ 3,50
E. S. Poiares – Confeccões	R\$ 3,90
G V Lopes Facção	R\$ 3,75

A empresa Aparício & Oliveira Ltda. (CNPJ: 11.240.163/0001-68) ofertou o seu preço de R\$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos).

Por todo o exposto, diante das justificativas acima e, com fundamento na legislação acima informada, entendemos que não existem óbices à utilização das referências de preços obtidos para a contratação pretendida. Também, que os preços das propostas anexadas é o mais vantajoso atualmente.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

006

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 -- Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail -- altoparaíso@pref.pr.gov.br

Entendemos o preço apresentado como de mercado, podendo ser utilizado para a formação de preço máximo ou para a contratação direta pretendida.

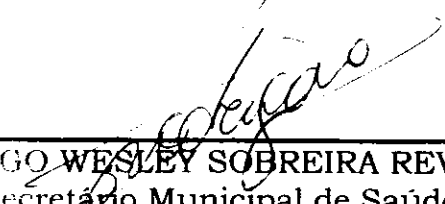
CONCLUSÃO

Em face do exposto nos itens anteriores e no contido nas demais peças constituintes do presente processo administrativo, encaminho a Comissão Permanente de Licitação para verificação da documentação e emissão de parecer final pela Dispensa de licitação.

Portanto, é possível concluir que dentro das características e performances desejadas, sem qualquer escolha arbitrária, a possibilidade de Dispensa de Licitação é o meio mais adequado para a contratação do objeto ora citado, dentro de critérios objetivos, e ainda assim obtendo um preço justo a ser desembolsado pela Administração.

Diante disto, são essas as justificativas para, com fundamento na Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, alterada pela Medida Provisória n. 926, de 20 de março de 2020 e o Decreto Municipal nº 2190 de 20 de março de 2020, e demais regramentos pertinentes, declarar a dispensa de licitação ora no objeto mencionado

Alto Paraíso-Pr., 21 de Julho de 2020.



RODRIGO WESLEY SOBREIRA REVERSO
Secretário Municipal de Saúde

Aparicio & Oliveira Ltda

CNPJ: 11.240.163/0001-68

Rua Joaquim Nabuco, 1510

Pérola - Pr - CEP. 87.540-000

44-99900-1267

contador.emerson@hotmail.com

Orçamento n°: 10

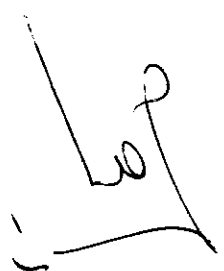
Data da Emissão: 15/07/2020

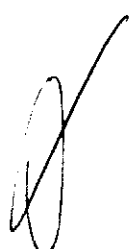
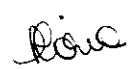
Proposta valida: 30 dias

CLIENTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

DESCRIÇÃO	VL. UN.	QTD.	SOMA
MASCARA ADULTO EM TECIDO DUPLO 100% ALGODÃO	R\$ 3,50	800	R\$ 2.800,00
MASCARA INFANTIL EM TECIDO DUPLO 100% ALGODÃO	R\$ 3,50	200	R\$ 700,00
Subtotal			R\$ 3.500,00
Desconto			R\$ -
Total			R\$ 3.500,00




25

25

EMISSÃO: 15-07-2020

PROPOSTA VALIDA: 60 DIAS

2

2



Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria do Desenvolvimento da Produção
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

AGÊNCIA REGIONAL
DO PARANÁ

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não estiver a NIRE)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) ARI KLEBER APARICIO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Solteiro(a)	
SEXO ☒ M ☐ F	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) SEBASTIÃO APARICIO CASTILHO		(mãe) NEIDE APARECIDA BORO APARICIO	
NASCIDO EM (data de nascimento) 14-06-1979	IDENTIDADE número 7.701.424-1	Órgão emissor SSP	UF PR
CPF (número) 027.803.799-28			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) RUA ANTONIO GONZAGA			NÚMERO 1392
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 87540-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO PÉROLA	UF PR		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do PARANÁ:			
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL A. K. APARICIO			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA JOAQUIM NABUCO			NÚMERO 1510
COMPLEMENTO (FUNDOS)	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 87540-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO PÉROLA	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) (CINQUENTA MIL REAIS)		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 1412-6/03	DESCRIÇÃO DO OBJETO FACÇÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS E AS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA.		
Atividades secundárias 1412-6/01	CONFECCÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS, E AS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 19-10-2009	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistentente/gerente) A. K. Aparicio			
DATA DA ASSINATURA 08-10-2009	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.	AUTENTICAÇÃO		
13 OUT. 2009		LUIZ CARLOS SÁLVARO SECRETÁRIO GERAL	

13 OUT. 2009

Documento Assinado Digitalmente 05/04/2019
Junta Comercial do Paraná
CNPJ: 77.968.170/0001-99

Você deve instalar o certificado da JUCEPAR
www.juntacomercial.pr.gov.br/certificado

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ



DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial DO ESTADO DO PARANÁ

O Empresário **A. K. APARÍCIO**, estabelecido na RUA JOAQUIM NABUCO, 1510, (FUNDOS), CENTRO, PÉROLA, PR, CEP: 87.540-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

PÉROLA - PR, 08 de Outubro de 2009.

Empresário: ARI KLEBER APARÍCIO

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM <u>13/OUT. 2009</u> <i>Uriel Vieira</i> ECONOMISTA CORECON/PR 4835-3	JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE UMUARAMA CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 13/10/2009 SOB NÚMERO: 20096570385 Protocolo: 09/657038-5, DE 13/10/2009 Empresa: 41.1.0663952-5 A. K. APARÍCIO <i>[Signature]</i> LUIZ CARLOS SALVARO SECRETÁRIO-GERAL
--	---

http://www.dnrc.gov.br/Servicos_dnrc/form-dnrc/declaracaoME.php

08/10/2009



Secretaria de Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

7/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 4110663852-5		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente à filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) ARI KLEBER APARICIO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M ☒ F ☐	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) SEBASTIÃO APARICIO CASTILHO		(mãe) NEIDE APARECIDA BORO APARICIO	
NASCIDO EM (data de nascimento) 14/08/1979	IDENTIDADE (número) 7.701.424-1	Órgão Emissor SSP	UF PR
CPF (número) 027.803.799-28			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) Rua Antônio Gonzaga		NÚMERO 392	
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO centro	CEP 87540000	
MUNICÍPIO PEROLA	UF PR		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Paraná:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	EVENTO 046	DESCRIÇÃO DO EVENTO TRANSFORMAÇÃO
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL A. K. APARICIO - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA JOAQUIM NABUCCO		NÚMERO 1510	
COMPLEMENTO FUNDOS	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 87540000	
MUNICÍPIO PEROLA	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) arikleber14@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) CINQUENTA MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 1412603 Atividades secundárias 1412601	DESCRIÇÃO DO OBJETO FACÇÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS E AS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA CONFECCÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS E AS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 19/10/2009	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 11.240.163/0001-68	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assessor/garante) ARI KLEBER APARICIO - ME			
DATA 15/09/2014			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO	
09 DEZ. 2014		JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE UMUARAMA CERTIFICO O REGISTRO EM: 09/12/2014 SOB NÚMERO: 20146912713 Protocolo: 14/891271-3, DE 24/11/2014 Empresa: 4110663852-5 ARI KLEBER APARICIO - ME SEBASTIÃO MOTTA SECRETÁRIO GERAL	



**CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
APARICIO & SANTOS LTDA - ME**

ARI KLEBER APARICIO, brasileiro, solteiro, data de nascimento 14/06/1979, empresário, portador da cédula de identidade 7.701.4241-SSP-PR, e do CPF nº 027.803.799-28, residente e domiciliado a Rua Antônio Gonzaga nº 392, centro, CEP 87540-000, na cidade de Pérola, Estado do Paraná, titular da empresa **A. K. APARICIO - ME**, com sede na Rua Joaquim Nabuco nº 1510 – fundos, centro, CEP 87540-000, na cidade de Pérola, Estado do Paraná, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 41106638525 em 13/10/2009 e no CNPJ sob nº 11.240.163/0001-68, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/08, ora transforma seu registro de **EMPRESÁRIO** em **SOCIEDADE EMPRESÁRIA**, uma vez que admitiu o sócio **SIDNEY MARCELINO DOS SANTOS**, brasileiro, empresário, casado sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, portador da cédula de identidade 17.478.576-SESP-SP e do CPF nº 029.198.968-30, residente e domiciliado na Rua Emílio Gomes nº 861, Centro, CEP 87540-000, na cidade de Pérola, Estado do Paraná, passando a constituir o tipo jurídico **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**, e passando a reger pelos artigos 1.052 a 1.087 da Lei nº 10.406 de janeiro de 2002, supletivamente nas omissões pela Lei nº 6.404/76, e pelo presente **CONTRATO SOCIAL** ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Procede-se nesta data a transformação de Natureza Jurídica, com base no artigo 968 parágrafo 3º da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, **ALTERANDO** de Empresário – código 213-5, para Sociedade Empresária Limitada – código 206-2.

Parágrafo Primeiro – É admitido o sócio **SIDNEY MARCELINO DOS SANTOS**, brasileiro, empresário, casado sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, portador da cédula de identidade 17.478.576-SESP-SP e do CPF nº 029.198.968-30, residente e domiciliado na Rua Emílio Gomes nº 861, Centro, CEP 87540-000, na cidade de Pérola, Estado do Paraná;

Parágrafo Segundo – O sócio **SIDNEY MARCELINO DOS SANTOS**, integraliza 50.000 (cinquenta mil), quotas de R\$ 1,00 (um real), totalizando R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), neste ato em moeda corrente do país.

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade girará sob o nome empresarial de **APARICIO & SANTOS LTDA - ME** e terá sede e domicílio na Rua Joaquim Nabuco nº 1510, fundos, centro, CEP 87540-000, na cidade de Pérola, Estado do Paraná.

**CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA
APARICIO & SANTOS LTDA - ME**

CLÁUSULA TERCEIRA – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA QUARTA – O objeto da sociedade será **FACÇÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS E AS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA; CONFEÇÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS, E AS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA.**

CLÁUSULA QUINTA - O capital social será de R\$ 100.000,00 (cem mil) reais, dividido em 100.000 (cem mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma, a integralização fora feita em moeda corrente do País, sendo que **ARI KLEBER APARICIO**, integralizou o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), correspondente a 50% (cinquenta por cento) do capital social, **SIDNEY MARCELINO DOS SANTOS**, integraliza, R\$ 50.000,00 (cinquenta mil) reais, neste ato em moeda corrente do país, correspondendo a 50% do capital social.

Sócio	Quota	Valor participação	Capital
A) Ari Kleber Aparício	50.000	50%	50.000,00
B) Sidney Marcelino dos Santos	50.000	50%	50.000,00
Total	100.000	100%	100.000,00

CLÁUSULA SEXTA - Que a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme art. 1.052 CC/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - Que a administração da sociedade será exercida pelo sócio **ARI KLEBER APARÍCIO**, com poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários a consecução dos objetivos ou a defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

Parágrafo Primeiro – É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer

CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
APARICIO & SANTOS LTDA - ME

dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo Segundo – Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA OITAVA – A sociedade iniciou suas atividades em 19/10/2009 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA NONA - As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas no todo ou em parte a terceiros, sem expresse consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas a venda, o preço e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA DÉCIMA – Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "prolabore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

**CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
APARICIO & SANTOS LTDA - ME**

Parágrafo único – A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuídos mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente as quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único: Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para reunião, o balanço patrimonial e o resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, a disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Pode o sócio ser excluído, quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa segundo artigo 1.085 do CC/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
APARICIO & SANTOS LTDA - ME**

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- As partes elegem o foro de Pérola, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, sendo que os administradores renunciam a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular em três vias de igual teor e forma.

Pérola, 15 de Setembro de 2014.

[Assinatura]
Art Kießer Aparicio

[Assinatura]
Sidney Marcelino dos Santos

[Assinatura]

SERVIÇO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS		Ana Maria
Rua Pinheiro, 204 - Jaqueira de Souza, 145 - Centro - Jandaia do Sul, 84.100-000 - Paraná		Samuel Ribas
Fone (41) 3335-1337 - E-mail: notario@notario.com.br		Notário
KIESSER APARICIO SIDNEY MARCELINO DOS SANTOS		
Do que deu Fé.	Em test. de	
	Pérola-PR, 09/12/2014	
JOSE LUIZ BANHARA JUNIOR - PROTESTANTE		
Selo digital nº: 5aEsc 9CdbX IDWC0 - g0hxY - YdV0 - Consulte em: selo.cn		

[Assinatura]

**JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE UMUARAMA**
CERTIFICO O REGISTRO EM: 09/12/2014
SOB NÚMERO: 41207994891
Protocolo: 14/691272-1, DE 24/11/2014

APARICIO & SANTOS LTDA - ME

[Assinatura]
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL

[Assinatura]
Uniel Vieira
RG 1.400.839/PR
RELATOR

27/11/2014

dnrc — Departamento de Registro Empresarial e Integração

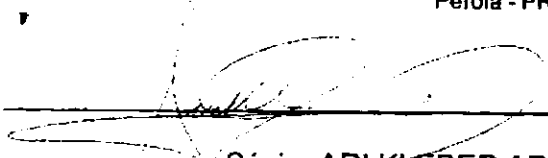
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Paraná

A Sociedade **APARICIO & SANTOS LTDA - ME**, estabelecida na Rua Joaquim Nabuco, 1510, Fundos, Centro, Pérola, PR, CEP: 87.540-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

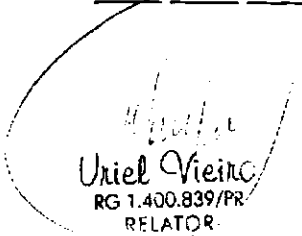
Código do ato: 315 Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Pérola - PR, 15 de Setembro de 2014


Sócio: ARI KLEBER APARICIO

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM 09 DEZ 2014


Uriel Vieira
RG 1.400.839/PR
RELATOR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE UMUARAMA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 09/12/2014
SOB NÚMERO: 20146912730
Protocolo: 14/691273-0, DE 24/11/2014
Empresa: 41 2 0799489-1
APARICIO & SANTOS LTDA - ME


SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

APARICIO & SANTOS LTDA - ME

ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL Nº 02

ARI KLEBER APARICIO, brasileiro, solteiro, nascido em 14/06/1979, empresário, portador da cédula de identidade nº 7.701.4241- SSP-PR., e CPF nº 027.803.799-28, residente e domiciliado na Rua Antônio Gonzaga nº 392, Centro, CEP 87540-000, na cidade de Pérola, Estado do Paraná; e **SIDNEY MARCELINO DOS SANTOS**, brasileiro, empresário, casado sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, portador da Cédula de Identidade nº 17.478.576-SESP-SP e do CPF nº 029.198.968-30, residente e domiciliado na Rua Emílio Gomes nº 861, Centro, CEP 87540-000, na cidade de Pérola, Estado do Paraná; únicos sócios componentes de uma sociedade empresaria limitada girando sob a firma de nome **APARICIO & SANTOS LTDA - ME** estabelecida na Rua Joaquim Nabuco nº 1510, fundos-CEP 87540-000, Centro, na cidade de Pérola, Estado do Paraná; com contrato social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE nº 41207994891 em 09/12/2014, inscrita no CNPJ nº 11.240.163/0001-68 resolvem entre si, na melhor forma de direito e de pleno e comum acordo, alterar o seu contrato social conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Retira-se da sociedade o sócio **SIDNEY MARCELINO DOS SANTOS**, acima qualificado possuidor de 50.000 (cinquenta mil), quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma perfazendo R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), cedendo e transferindo todos os direitos, vantagens e obrigações sobre as mesmas a **EMERSON MARKO DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 08/04/1990, portador da Cédula de Identidade nº 9.503.890-5-SSP-PR e do CPF nº 073.375.259-40, residente e domiciliado na Rua Claudio Zeferino Furtado nº 187, Parque Residencial Pérola, CEP 87540-000, na cidade de Pérola, Estado do Paraná; o sócio **SIDNEY MARCELINO DOS SANTOS**, da quitação geral das quotas ora negociadas ao sócio ingressante **EMERSON MARKO DE OLIVEIRA**.

CLÁUSULA SEGUNDA: O nome empresarial da empresa fica alterado de **APARICIO & SANTOS LTDA - ME**, para **APARÍCIO & OLIVEIRA LTDA - ME**.

CLAUSULA TERCEIRA: O capital social da empresa no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil) reais, divididos em 100.000 (cem mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, permanece inalterado, e assim distribuídos entre os sócios:

SÓCIOS:	Nº QUOTAS	%	CAPITAL
1) Ari Kleber Aparício	50.000	50.00	50.000,00
2) Emerson Marko de Oliveira	50.000	50.00	50.000,00
	100.000	100.00	100.000,00

CLÁUSULA QUARTA: A empresa **APARÍCIO & OLIVEIRA LTDA - ME**, assume o ativo e passivo da empresa **APARICIO & SANTOS LTDA - ME**.

CLÁUSULA QUINTA: O sócio ingressante, **EMERSON MARKO DE OLIVEIRA**, a partir deste contrato assume todos os deveres e direitos sociais, passando a fazer parte integrante da sociedade, com idênticos direitos e obrigações assegurados aos demais sócios, conforme estão dispostos no contrato constitutivo da sociedade.

CLÁUSULA SEXTA: O sócio ingressante declara sob penas de lei de que não está impedido de exercer a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, ao acesso a cargos públicos, por crime falimentar de prevaricação, feito ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra o consumo, fé pública ou propriedade, conforme preceitua o Art. 1011 do § 1º da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA: Continuam em pleno vigor as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade que por força da presente não foram modificadas.

E por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, as partes obrigam-se a cumprir na sua totalidade o presente contrato, assinando em três vias ficando uma das vias arquivadas e registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, para que possa produzir os devidos efeitos legais.

Pérola, 11 de Maio de 2015.

OFÍCIO DE
NOTAS

Art Kleber Aparicio

Sidney Marcelino dos Santos

Emerson Marko de Oliveira

RECIBO DE NOTAS - TÍTULO: **Ata Maria**
 Recolhido por Vereluz de (a) **Ata Maria**
 RECIBO DE NOTAS - TÍTULO: **Ata Maria**
 Recolhido por Vereluz de (a) **Ata Maria**
 Do que dou fé. Em test. de Vereluz de (a) **Ata Maria**
 Pérola-PR, 14/05/2015.
JOSE LUIZ BANHARA JUNIOR - ESCRIVENTE
 Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercialpr.gov.br e informe o número 191947962 na Consulta de Autenticidade
 Consulta disponível por 30 dias

RECIBO DE NOTAS - TÍTULO: **Ata Maria**
 Recolhido por Vereluz de (a) **Ata Maria**
 RECIBO DE NOTAS - TÍTULO: **Ata Maria**
 Recolhido por Vereluz de (a) **Ata Maria**
 Do que dou fé. Em test. de Vereluz de (a) **Ata Maria**
 Pérola-PR, 14/05/2015.
JOSE LUIZ BANHARA JUNIOR - ESCRIVENTE
 Selo digital nº 724px 9137 MELPR - B3Kk 40JS - Consulte este selo em

UNIVERSIDADE
FACULDADE DE DIREITO
CURSO DE DIREITO
DISCIPLINA DE DIREITO
CONSTITUCIONAL

900

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE UMUARAMA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 20/05/2015
SOB NÚMERO: 20153118735
Protocolo: 15/311873-3, DE 18/05/2015

Empresa: 41 2 0799489 1
APARICIO & OLIVEIRA LTDA - ME

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Uriel Vieira
RG T.400.839/PR
RELATOR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

CLÁUDIO ROQUE DE OLIVEIRA

CLÁUDIO ROQUE DE OLIVEIRA
OZANA MARCO DE OLIVEIRA

06428414531 **29/07/2015**

06/02/2018

PARANÁ

PROTEÇÃO PLASTICAR

06708461520
PR914044978

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
095399970

PROTEÇÃO PLASTICAR
095399970

Leg

[Signature]

6

kaie

[Signature]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

DECLARAÇÃO DE RESERVA

DO VENTILADOR / DO INSCRIÇÃO
101424-1

021-005-779-25-1/08/1997

DECLARANTE: APARECIDO
CÓDIGO: 000000
NOME: APARECIDO DA SILVA
NASCIMENTO: 08/03/1965

02285003436 21/02/2022 08/03/1965

VALIDAÇÃO REGIONAL
1388922949

PROBADO PLASTICA
1388922949

PARANA

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.240.163/0001-68 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/10/2009
NOME EMPRESARIAL APARICIO & OLIVEIRA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 14.12-6-03 - Fecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 14.12-6-01 - Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R JOAQUIM NABUCO	NÚMERO 1510	COMPLEMENTO FUNDOS
CEP 87.540-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PEROLA
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (44) 3636-2076
ENTÉ FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/10/2009
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **08/07/2020** às **14:53:25** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: APARICIO & OLIVEIRA LTDA
CNPJ: 11.240.163/0001-68

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:04:08 do dia 24/02/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/08/2020.

Código de controle da certidão: **2A31.FF9B.7706.4C9A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

026

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021749980-85

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 11.240.163/0001-68

Nome: **APARICIO & OLIVEIRA LTDA ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 05/08/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Barie



MUNICÍPIO DE PÉROLA
Estado do Paraná



027

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA Nº 1107/2020

Certificamos que em conformidade com a vistoria feita nos arquivos desta Prefeitura, foi constatado que:

Contribuinte.....: APARICIO & OLIVEIRA LTDA - ME
Endereço.....: RUA JOAQUIM NABUCO 1510
Cidade/UF.....: PEROLA PR
Numero CPF/CNPJ....: 11.240.163/0001-68

da Planta Oficial da Cidade de Pérola, Estado do Paraná, que nada deve em atraso com relação a imposto e taxas aos cofres da Fazenda Pública Municipal. Certificamos ainda que há parcelamento e confissão de débitos sobre o imóvel acima descrito, os quais não se encontram vencidos.

Validade.....: Noventa Dias.
Requerente.....: APARICIO & OLIVEIRA LTDA

E para que a presente certidão produza os efeitos desejados vai autenticada pelo Departamento de Tributação desta municipalidade.

Pérola/PR, 08/07/2020

Autenticidade da certidão: 779393601779393

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Pérola em: www.perola.pr.gov.br



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.240.163/0001-68

Razão Social: APARICIO E OLIVEIRA LTDA ME

Endereço: RUA JOAQUIM NABUCO 1510 FUNDOS / CENTRO / PEROLA / PR / 87540-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

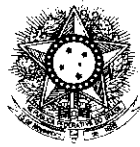
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/07/2020 a 01/08/2020

Certificação Número: 2020070302143864321054

Informação obtida em 06/07/2020 09:32:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: APARICIO & OLIVEIRA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.240.163/0001-68

Certidão n°: 15304555/2020

Expedição: 03/07/2020, às 11:05:27

Validade: 29/12/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **APARICIO & OLIVEIRA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **11.240.163/0001-68**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

APARICIO & OLIVEIRA LTDA-ME

Cnpj nº 11.240.163/0001-68 Inscrição Estadual nº 9060089636
Rua Joaquim Nabuco nº 1510 Município: Pérola - Pr Cep: 87540-000
Contado : Fone : (44) 9-99001267 email: contato.emerson@hotmail.com

DECLARAÇÃO DE INTERESSE E IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

A, **APARICIO & OLIVEIRA LTDA - ME** inscrita sob CNPJ nº 11.240.163/0001-68, localizada na Rua Joaquim Nabuco nº 1510 na Cidade de de Pérola, Estado do Paraná, representado pelo Sr.(o) Ari Kleber Aparicio, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 77014241 SSP/PR e do CPF nº 027.803.799-28, residente e domiciliado na Rua Antonio Gonzaga nº 1392 na Cidade de Pérola Estado do Paraná, DECLARA, sob as penas da Lei que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Pérola 20 Julho 2020.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)

Ari Kleber Aparicio
APARICIO & OLIVEIRA LTDA-ME

APARICIO & OLIVEIRA LTDA-ME

Cnpj nº 11.240.163/0001-68 Inscrição Estadual nº 9060089636
Rua Joaquim Nabuco nº 1510 Município : Pérola - Pr Cep: 87540-000
Contado : Fone : (44) 9-99001267 email: contato.emerson@hotmail.com

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO CONSTITUCIONAL

A empresa, **APARICIO E OLIVEIRA LTDA - ME**, inscrita sob CNPJ nº 11.240.163/0001-68, localizada na Rua Joaquim Nabuco nº 1510 na Cidade de de Pérola, Estado do Paraná, representado pelo Sr.(o) Ari Kleber Aparicio, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 77014241 SSP/PR e do CPF nº 027.803.799-28, residente e domiciliado na Rua Antonio Gonzaga nº 1392 na Cidade de Pérola Estado do Paraná, declara que não infringe o Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, ou seja, não outorga trabalho noturno, Perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade o presente, assino e dou fé.

Data: 20/Julho/2020.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)
Ari Kleber Aparicio
APARICIO & OLIVEIRA LTDA-ME

APARICIO & OLIVEIRA LTDA-ME

Cnpj nº 11.240.163/0001-68 Inscrição Estadual nº 9060089636
Rua Joaquim Nabuco nº 1510 Município : Pérola - Pr Cep: 87540-000
Contado : Fone : (44) 9-99001267 email: contato.emerson@hotmail.com

**DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE
ASSINATURA DE CONTRATOS**

Cidade: Pérola , Data: 20/ Julho/2020.

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

1 - DA EMPRESA PROPONENTE

Razão Social da proponente: APARICIO & OLIVEIRA LTDA - ME

Cnpj nº: 11.240.163/0001-68,

Endereço: Rua Joaquim Nabuco nº 1510 **Cidade:** Pérola **Estado:** Pr

Conta Corrente nº: 90481-3 **Agência Bancária :** 0726

Banco: Sicredi

Inscrição Estadual: 9060089636 **Inscrição Municipal:** 221300

Email: contador.emerson@hotmail.com

**2- DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA
DE CONTRATO:**

Nome do Representante Legal: Ari Kleber Aparicio

Função/Cargo: Administrador

Data de Nascimento: 14/06/1979

RG nº 77014241

CPF: 027.803.799-28

Endereço: Rua Antonio Gonzaga

Furtado nº 392 **Bairro:** Centro **Pérola**

Cep 87540-0000 **Cidade :** Pérola **Pr**

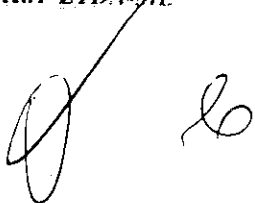
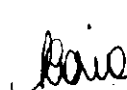
Fone: (44) 9-99001267

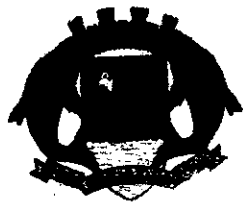

Ari Kleber Aparicio

Nome / Assinatura/Carimbo

CPF Nº 027.803.799-28 **/RG** 77014241 **SSP/PR**

APARICIO & OLIVEIRA LTDA-ME



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

MINUTA DO CONTRATO Nº/2020

Processo Administrativo nº ____/2020

Dispensa de Licitação nº ____/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO E A EMPRESA

I – CONTRATANTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Pedro Amaro dos Santos, n.º 900, inscrita no CGC/MF sob o n.º 95.640.736/0001-30, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa _____, com sede _____, CEP: _____, na Cidade de _____, Estado _____, inscrita no CNPJ: _____ e Inscrição Estadual nº _____, denominada **CONTRATADA**.

II – REPRESENTANTES: Representa a **CONTRATANTE** o Sr. Prefeito Municipal, Sr. Dercio Jardim Junior, Brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG n.º 1.649.033-4 SSP/PR e CPF: 474.519.719-53 e a **CONTRATADA** o Sr. _____.

III – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal nº. 8.666/93, Lei 13.979/2020 alterada pela Medida Provisória n.º 926, de 20 de março de 2020 e Decreto Municipal 2190/2020, assim como de acordo com as especificações técnicas constantes na proposta constante no processo Administrativo nº ____/2020, Dispensa de Licitação nº ____/2020, em seus Anexos e em conformidade com o ajustado a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Aquisição de 1.000 (mil) MÁSCARAS DE TECIDO EM DUPLA CAMADA através de Dispensa de Licitação com base na Lei 13.979/2020 alterada pela Medida Provisória n.º 926, de 20 de março de 2020 e Decreto Municipal 2190/2020.

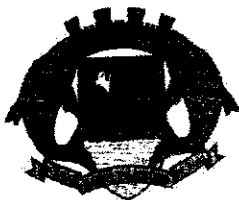
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. O prazo de vigência do presente contrato é de 90 (noventa) dias, contando a partir da data de assinatura do contrato podendo ser prorrogável por iguais e sucessivos períodos, conforme determina lei de licitações 8.666/93

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL

3.1. Pela execução do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

[Handwritten signatures]



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	MARCA
01	800	Und	Máscara Adulto em Tecido Duplo 100% Algodão	3,50	2.800,00	Própria
02	200	Und	Máscara Infantil em Tecido Duplo 100% Algodão	3,50	700,00	Própria

3.2. Os preços incluem, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas, relacionadas.

3.3. É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade deste Contrato, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

3.3.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em face de aumento autorizado pelo Governo Federal.

3.3.2 - Caso ocorra a variação nos preços, o contratado deverá solicitar formalmente a PREFEITURA, devidamente acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido.

3.4. Os pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com a Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas correspondente serão discriminativas, constando o número do Edital e assinatura do responsável da Secretaria competente, sem os quais não serão atendidos.

3.5. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira por atraso de pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO

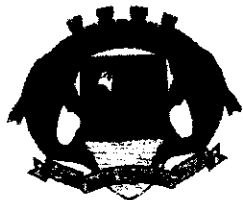
4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da(s) dotação(ões) Orçamentária(s), devidamente compromissada nas contratações por meio de emissão de Notas de Empenho prévio, conforme tabela abaixo:

DESP.	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	DEPARTAMENTO
9779	339032030000	MATERIAIS DE SAUDE PARA DISTRIBUICAO	08.02.00.10.301.0014.2.072	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. A empresa deverá entregar os produtos, quando requisitada pela secretaria interessada, durante a vigência do contrato.

[Handwritten signatures]

**Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR**

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

5.2. Os materiais que não atenderem as condições descritas neste termo de referência ou que apresentarem quaisquer vícios de fabricação, serão imediatamente devolvidos pela CONTRATANTE ao fornecedor para substituição, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar da data de sua notificação formal por parte da Secretaria Solicitante, cabendo a CONTRATADA arcar com os custos da substituição.

CLÁUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DO OBJETO

6.1. A empresa deverá fornecer os produtos solicitados, integralmente, no prazo estabelecido.

6.2. A empresa deverá disponibilizar um funcionário e dispor de número telefônico e e-mail, para contato imediato da CONTRATANTE.

6.3. Em caso de problemas de fabricação ou defeitos apresentados em função do transporte dos materiais a serem entregues, os mesmos deverão ser substituídos, com a mesma qualidade e quantidade, no prazo de 05 dias.

6.4. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes ocorridos aos seus funcionários na entrega do objeto;

6.5. Informar a CONTRATANTE sobre qualquer dificuldade, imprevisto ou alteração no objeto da licitação ou data e forma de entrega, com devida justificativa.

6.6. A Contratante providenciará empenho para cobrir as despesas com o objeto deste Termo;

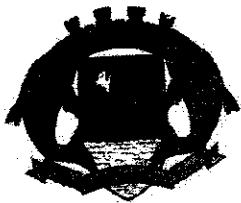
6.7. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, de acordo com a quantidade solicitada e efetivamente entregue, conforme o valor fixado na proposta pela CONTRATADA, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado o recebimento por setor técnico competente, comprovando o recebimento do objeto deste Termo.

6.8. A contratante reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

6.9. Sob pena de NÃO EMPENHO, a CONTRATADA obriga-se a informar em todas as notas fiscais os seguintes dados referentes à licitação:

- a) número do Pregão, Convite, Dispensa, Credenciamento ou outro, conforme o caso;
- b) número do Processo;
- c) número do Contrato;
- d) Numero de Série do produto entregue, quando for o caso

6.10. Na Nota Fiscal o Fornecedor enquadrado no simples nacional deverá informar qual a alíquota do ISS o mesmo se enquadra nos termos da Lei 123/06 e



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

037

147/14. Em caso de não informação da alíquota será aplicada a maior alíquota prevista no anexo das Leis já mencionadas.

CLAUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1.1. Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição do material;

7.1.2. Efetuar o pagamento conforme estabelecido neste termo de referência;

7.2. Fiscalizar o recebimento do objeto, de acordo com exigências do Termo de Referência.

7.3. Indicar o servidor que acompanhará o recebimento do presente instrumento, que apresentará à administração superior relatório comunicando qualquer inadimplência ocorrida na execução contratual, sendo sua responsabilidade efetuar o atesto no recebimento do objeto.

7.4. Comunicar a CONTRATADA, de forma imediata, qualquer irregularidade ou falha no fornecimento do objeto.

7.5. Disponibilizar a CONTRATADA condições necessárias e adequada para entrega dos bens adquiridos.

CLAUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1.1. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação.

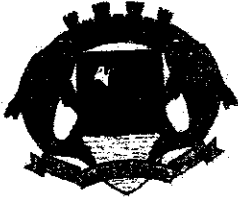
8.1.2. Realizar testes e corrigir defeitos nos bens, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para o CONTRATANTE, durante o período de garantia.

8.1.3. Responder por todos os ônus referentes a entrega dos bens ora contratados, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato.

8.1.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização do objeto será exercida pela CONTRATANTE, por meio de unidade competente na forma que lhe convier;



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

9.2. À CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização;

9.3. A supervisão por parte da CONTRATANTE, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA, na perfeita execução de suas tarefas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal.

10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

I - advertência;

II – multa, nos seguintes termos:

a) pelo atraso na entrega do objeto, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor total contratado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);

b) pela recusa na entrega, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor total contratado;

c) pela demora em corrigir falha nos produtos, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total da nota fiscal, por dia decorrido;

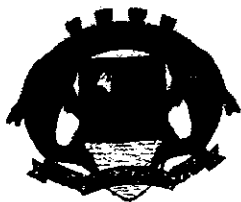
d) pela recusa em corrigir as falhas nos produtos, entendendo-se como recusa a falha ou defeito dos produtos nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor total da nota fiscal;

e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor total contratado.

10.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

10.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item acima.

10.5. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma

**Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR**

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

10.6. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo;

10.7. O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ALTERAÇÃO CONTRATUAL

11.1. A quantidade prevista para efeito de fornecimento poderá ser alterada nos termos do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante o correspondente termo de aditamento a este Contrato.

11.2. O fornecedor signatário deste Contrato fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos de itens registrados, até o limite de 25% do valor estimado de contratação.

11.3. Será permitida a alteração contratual para restabelecer a relação que as partes pactuaram entre os encargos dos fornecedores e a retribuição da Administração Pública para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, devidamente comprovada.

11.4. Os dados pertinentes ao restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente deverão ser demonstrados por meio do preenchimento de Planilha de Decomposição de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

12.1. Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

040

- c) “**prática conluiada**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

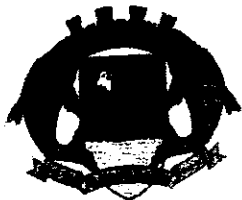
SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.”

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. Para todos os efeitos de direito e para melhor caracterização da execução dos fornecimentos, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato o processo Administrativo nº ____/2020, na modalidade _____ e seus respectivos anexos, em especial, as propostas de preços e os documentos de habilitação do fornecedor.

13.2. A execução do Contrato será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, Lei 13.979/2020 alterada pela Medida Provisória n. 926, de 20 de março de 2020 e Decreto Municipal 2190/2020.

[Handwritten signatures]

**Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR**

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. A CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, arcará com despesas a título de lucros cessantes:

14.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Xambrê para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Alto Paraíso - PR, 00 de ____ de 2020.

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso
Prefeito Municipal
Dércio Jardim Junior

Contratada

Testemunhas:

Valdemir Ribeiro Sparapan
005.876.549-29

Marilda Rosa do Nascimento da Silva
033.220.759-58



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 96.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

PORTARIA N.º 192/2020

DATA: 06/04/2020

AUTORIA: Executivo Municipal

SÚMULA: Nomeia Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2020.

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1º) Nomeia membros da Comissão de Licitação para o exercício de 2020, nomeando as pessoas abaixo relacionadas:

Presidente: Valdemir Ribeiro Sparapan, CPF nº 005.876.549-29;

Secretário: Ueslei Gonçalves Rodrigues da Silva, CPF nº 066.334.889-71;

Membros: Cinthia Laize Zagoto, CPF nº 018.315.769-96;

Maria de Oliveira Caetano CPF nº 034.210.259-16; e

Marilda Rosa do Nascimento da Silva CPF nº 033.220.759-58

2º). Esta portaria terá vigência de 01(um) ano a partir desta data.

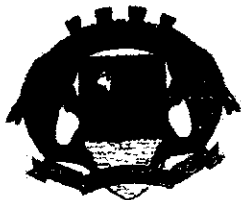
3º). Fica revogado a Portaria 151/2019.

4º). Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso,
Estado do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de Abril de 2020.

DERCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
EM 07 / 04 / 2020
Edição N.º 11824

**Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR**

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

PARECER COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2020****REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2020**

Aos 21 dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte às 15h00min, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação designada pela portaria n.º 192/2020, sob presidência de Valdemir Ribeiro Sparapan, secretário Ueslei Gonçalves Rodrigues da Silva e membros Marilda Rosa do Nascimento da Silva, Maria de Oliveira Caetano e Cíntia Laize, para proceder a análise dos documentos apresentados pela empresa **APARICIO & OLIVEIRA LTDA**, cujo objeto trata **“Aquisição de 1.000 (MIL) MÁSCARAS DE TECIDO EM DUPLA CAMADA através de Dispensa de Licitação com base na Lei 13.979/2020 alterada pela Medida Provisória n. 926, de 20 de março de 2020 e Decreto Municipal 2190/2020”**. Ato contínuo foi constatado que a empresa **APARICIO & OLIVEIRA LTDA** apresentou devidamente todos os documentos exigidos conforme segue:

Contrato Social;

RG e CPF dos Sócios;

Cartão de CNPJ;

Certidão Negativa de Débitos – Receita Federal/INSS;

Certidão Negativa de Débitos – Estadual;

Certidão Negativa de Débitos – Municipal;

Certidão Negativa de Débitos – FGTS;

Certidão de Falência e Concordata;

Certidão Negativa de Débitos – Trabalhista;

Declaração de Cumprimento Constitucional;

Declaração de Inexistência de Impedimento de licitar ou contratar com a administração;

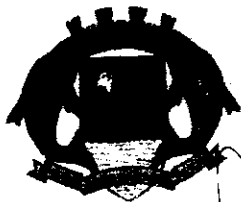
Proposta Comercial;

Comprovação de Valor de Mercado;

Esta comissão opta pela regularidade e continuação do processo, sendo possível a contratação com fundamento na Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, alterada pela Medida Provisória n. 926, de 20 de março de 2020 e o Decreto Municipal nº 2190 de 20 de março de 2020, e demais regramentos pertinentes.

Senhor Procurador Jurídico, assim, com fundamento nos artigos supracitados, esta Comissão de Licitação apresenta a justificativa conforme consta no processo em anexo para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias. Este é o entendimento da Comissão Permanente de Licitação, pelas razões expostas neste documento.

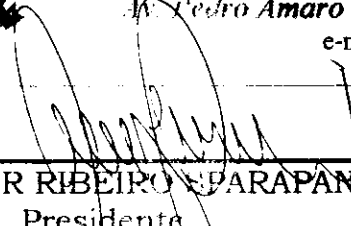
Nada mais a tratar, deu-se por encerrada a sessão e lavrada o presente parecer que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e demais presentes.

**Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR**

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

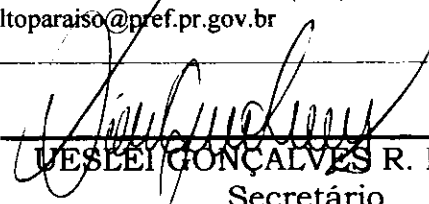
R. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



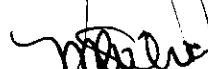
VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN

Presidente



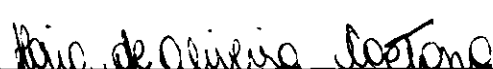
UESLEI GONÇALVES R. DA SILVA

Secretário



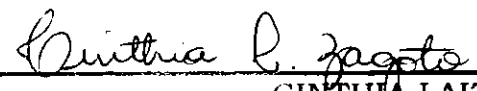
MARILDA ROSA DO N. DA SILVA

Membro



MARIA DE OLIVEIRA CAETANO

Membro



CINTHIA LAIZE ZAGOTO

Membro



PARECER JURÍDICO

Dispensa de Licitação nº 005/2020

Processo Administrativo nº 072/2020

OBJETO: *"Aquisição de 1.000 (mil) máscaras de tecido em dupla camada através de Dispensa de Licitação com base na Lei nº 13.979/2020 alterada pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020 e Decreto Municipal nº 2.190/2020."*

I. RELATÓRIO

Trata-se o presente processo de procedimento para aquisição de 1.000 (mil) máscaras de tecido em dupla camada, via Dispensa de Licitação, com base na Lei nº 13.979/2020 alterada pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020 e Decreto Municipal nº 2.190/2020, com valor total de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Realizada a solicitação de saldo de dotação para aquisição do objeto pelo Secretário de Saúde do município, o setor de contabilidade informou a classificação orçamentária e a confirmação de saldo para o processo.

O Secretário de Saúde do município apresentou justificativa quanto a necessidade da aquisição das máscaras, por trata-se de medida de combate e retardamento da transmissão do vírus no município. Informa em sua justificativa que as máscaras serão destinadas a população carente do município, e ressalta a obrigatoriedade de uso de máscaras pela população em decorrência da COVID-19, nos termos do Decreto Municipal nº 2217.



Foi realizada a devida cotação de preço junto aos possíveis fornecedores, juntado ao processo 03 (três) orçamentos de empresas distintas, tendo a empresa APARÍCIO & OLIVEIRA LTDA apresentado o orçamento de menor valor, com valor unitário das máscaras em R\$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos).

A documentação apresentada pela empresa com menor preço foi avaliada pela Comissão Permanente de Licitação, sendo informado no parecer da comissão que a empresa apresentou todos os documentos necessários, opinando pela regularidade e continuação do processo.

É o relatório.

II. FUNDAMENTAÇÃO

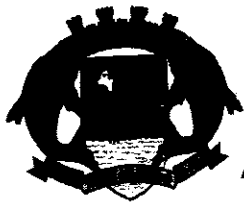
Há no ordenamento jurídico o dever mandamental de se promover as contratações junto a Administração Pública, direta e indireta, mediante procedimento licitatório, conforme disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal e o art. 2º da Lei 8.666/1993. O dever de licitar tem por finalidade viabilizar a melhor contratação para o Poder Público, perseguindo a proposta mais vantajosa, promovendo a competitividade, vez que permite a participação de qualquer interessado no certame.

Ainda, segundo o Superior Tribunal de Justiça, "*nas contratações da Administração Pública, a regra é a realização de prévia licitação. Os casos de dispensa e inexigibilidade são exceções e exigem justificativa fundamentada do gestor público*".¹

Verifica-se que, embora haja a imposição legal de promover a licitação, o próprio ordenamento jurídico regulamenta e admite a celebração sem prévia realização do procedimento licitatório.

No presente caso, trata-se de DISPENSA DE LICITAÇÃO com base na Lei 13.979/2020, justificada pela aquisição do objeto (máscaras) em caráter de

¹ REsp 1.205.605/SP, Rel. Min. Eliana Calmon, DJ de 15.08.2013.



urgência, em face das ações emergenciais decorrentes da pandemia causada pelo novo coronavírus.

Em relação a situação emergencial de necessidade de contenção do novo coronavírus, deve-se considerar a declaração da OMS, de 11/03/2020, em que a COVID-19 (doença causada pelo novo coronavírus), além de situação de emergência internacional, passou a compor situação de pandemia. No município de Alto Paraíso foi decretada situação de emergência para fins de prevenção e enfrentamento da COVID-19, em data de **20/03/2020**, por meio do Decreto nº 2.190/2020.

Devido a situação de pandemia, foi editada em 06/02/2020, a Lei Federal nº 13.979, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento do novo coronavírus, trazendo inclusive previsão expressa dos casos de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Nesse sentido, cabe destaque ao disposto no art. 4º e seguintes da Lei 13.979/2020, aplicáveis ao presente caso:

Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei. (Redação dada pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

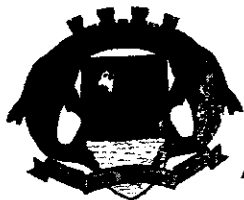
Art. 4º-B Nas dispensas de licitação decorrentes do disposto nesta Lei, presumem-se atendidas as condições de: (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

I - ocorrência de situação de emergência; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

II - necessidade de pronto atendimento da situação de emergência; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

III - existência de risco a segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares; e (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

IV - limitação da contratação a parcela necessária ao atendimento da situação de emergência. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)



Art. 4º-E Nas contratações para aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência que trata esta Lei, será admitida a apresentação de termo de referência simplificado ou de projeto básico simplificado. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 1º O termo de referência simplificado ou o projeto básico simplificado a que se refere o caput conterá: (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

I - declaração do objeto; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

II - fundamentação simplificada da contratação; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

III - descrição resumida da solução apresentada; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

IV - requisitos da contratação; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

V - critérios de medição e pagamento; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

VI - estimativas dos preços obtidos por meio de, no mínimo, um dos seguintes parâmetros: (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

a) Portal de Compras do Governo Federal; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

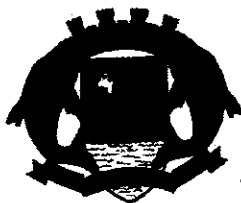
b) pesquisa publicada em mídia especializada; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

c) sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

d) contratações similares de outros entes públicos; ou (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020);

e) pesquisa realizada com os potenciais fornecedores; e (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

VII - adequação orçamentária. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)



MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO

CNPJ/MF 95.640.736/0001-30

049

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900. CEP 87528-000.

Fone/Fax (44) 3664-1320

Da leitura dos dispositivos, verifica-se que houve o atendimento dos requisitos legais que justificam a adoção da dispensa de licitação no presente caso.

Quanto a escolha do fornecedor, verifica-se que foi realizada pesquisa de preço com outros possíveis fornecedores (Art. 4-E, VI, "e"), se destacando com o menor preço a empresa APARÍCIO & OLIVEIRA LTDA.

Observou-se também a adequação orçamentária, com confirmação do saldo pelo setor de contabilidade, sendo que o valor total da despesa durante toda a vigência contratual será de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Por fim, no que diz respeito a escolha do material utilizado na confecção das máscaras, a justificativa apresentada pelo Secretário de Saúde traz informações do Ministério da Saúde, conforme Nota nº 3/2020 – CGGAP/DESF/SAPS/MS.

Nesse quesito, embora a OMS tenha divulgado novas orientações para o uso e fabricação das máscaras, recomendando as máscaras com 03 (três) camadas, as máscaras de dupla camada também contribuem no reforço da proteção da COVID-19, conforme publicação da ANVISA, cujo trecho segue abaixo²:

A Anvisa publicou, na última sexta-feira (3/4), um **material com orientações** sobre a confecção e o uso de máscaras caseiras ou artesanais, feitas com tecido. O objetivo é estimular a população a buscar uma solução de baixo custo e de mais fácil acesso para reforçar a proteção contra o novo coronavírus (Sars-CoV-2).

A medida visa também evitar que as pessoas comprem máscaras profissionais e, com isso, desabasteçam os serviços de saúde e hospitais onde médicos, enfermeiros, assistentes e atendentes lidam, na linha de frente, com pacientes com Covid-19.

Portanto, as máscaras que serão adquiridas e distribuídas para a população carente do município, atendem a recomendação da ANVISA e do Ministério da Saúde.

² <http://portal.anvisa.gov.br/noticias>



DIANTE DO EXPOSTO, observadas as ponderações acima, o posicionamento adotado por esta Procuradoria Jurídica, respeitada opinião contrária, é pela regularidade do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, contudo, ressaltamos que o parecer ora apresentado é meramente técnico, não vinculando a decisão do administrador, conforme jurisprudência pacífica do egrégio STF.³

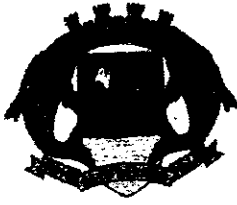
É o nosso parecer.

Alto Paraíso/PR, 22 de julho de 2020.



PAULO ARANTES MEDEIROS
Assessor Jurídico
OAB-PR 56.967

³ STF – MS 24073/DF – Rel. Min. CARLOS VELLOSO, Tribunal Pleno, DJ 31.10.2003 e MS 24631/DF – Rel. Min. JOAQUIM BARBOSA, Tribunal Pleno – DJ 01.02.2008.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso -PR 051

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2020

DEPARTAMENTO SOLICITANTE: SECRETARIA DE SAÚDE

OBJETO: Aquisição de 1.000 (mil) MÁSCARAS DE TECIDO EM DUPLA CAMADA através de Dispensa de Licitação com base na Lei 13.979/2020 alterada pela Medida Provisória n. 926, de 20 de março de 2020 e Decreto Municipal 2190/2020.

CONTRATADA: APARICIO & OLIVEIRA LTDA

CNPJ: 11.240.163/0001-68

VALOR DO CONTRATO: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Senhor Prefeito:

Solicito ratificação do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da empresa **APARICIO & OLIVEIRA LTDA**, para Aquisição de 1.000 (mil) MÁSCARAS DE TECIDO EM DUPLA CAMADA através de Dispensa de Licitação com base na Lei 13.979/2020 alterada pela Medida Provisória n. 926, de 20 de março de 2020 e Decreto Municipal 2190/2020. De acordo com o artigo 4º, da Lei Federal 13.979/2020, com dispensa de licitação.

Alto Paraíso-Pr., 27 de Julho de 2020.



RODRIGO WESLEY SOBREIRA REVERSO
Secretário Municipal de Saúde

DESPACHO/HOMOLOGAÇÃO:

RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento Licitatório nº 072/2020, Dispensa de Licitação nº 005/2020 anexo. Em 27 de Julho de 2020. Assina: **DERCIO JARDIM JUNIOR** - Prefeito Municipal.

RATIFICO EM 27 DE JULHO DE 2020.

DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

Estado do Paraná
DECRETO N. 2284/2020
DATA: 28 de Julho de 2020.
SÚMULA: Adjudica e homologa resultado do Processo Administrativo nº 065/2020, Licitação Modalidade Pregão, nº 037/2020.
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pelo Pregoeiro, Sr. Valdemir Ribeiro Sparapan, DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa BENEDITA DELLATESTA MARQUES 44586049904, o lote 01, o resultado do Processo Administrativo nº 065/2020, Licitação Modalidade Pregão, nº 037/2020.
Art. 2º) Fica Homologado o resultado do Processo Administrativo nº 065/2020, Licitação Modalidade Pregão, nº 037/2020, em favor da empresa BENEDITA DELLATESTA MARQUES 44586049904, o lote 01, que tem como objeto: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDIMENTO DAS FAMÍLIAS CARENTES, CONFORME RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº 004/2020 CEASPR, SENDO O REPASSE FUNDO A FUNDO DO INCENTIVO BENEFÍCIO EVENTUAL DO COVID-19. AS CESTAS SERÃO SOLICITADAS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA SOLICITANTE, ONDE DEVERÃO SER ENTREGUES NOS LOCAIS ESPECIFICADOS, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES PARTICULARES DESTA EDITAL.
Art. 3º) Este decreto entrará em vigor na data de publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 28 dias do mês de Julho de 2020.
DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná
DECRETO N. 2283/2020
DATA: 28 de Julho de 2020.
SÚMULA: Adjudica e homologa resultado do Processo Administrativo nº 061/2020, Licitação Modalidade Pregão, nº 034/2020.
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pelo Pregoeiro, Sr. Valdemir Ribeiro Sparapan, DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa FOX FIBRAS DO BRASIL LTDA, o item 01, o resultado do Processo Administrativo nº 061/2020, Licitação Modalidade Pregão, nº 034/2020.
Art. 2º) Fica Homologado o resultado do Processo Administrativo nº 061/2020, Licitação Modalidade Pregão, nº 034/2020, em favor da empresa FOX FIBRAS DO BRASIL LTDA, o item 01, que tem como objeto: AQUISIÇÃO DE PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO TIPO PRINER, DESTINADO A MANUTENÇÃO DE IMÓVEIS DA PREFEITURA DE ALTO PARAISO. OS MATERIAIS SERÃO RETIRADOS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO, EM UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. OS MATERIAIS SOLICITADOS ESTÃO DESCRITOS NO ANEXO I DO EDITAL.
Art. 3º) Este decreto entrará em vigor na data de publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 28 dias do mês de Julho de 2020.
DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná
DECRETO N. 2282/2020
DATA: 28 de Julho de 2020.
SÚMULA: Adjudica e homologa resultado do Processo Administrativo nº 056/2020, Licitação Modalidade Pregão, nº 038/2020.
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pelo Pregoeiro, Sr. Valdemir Ribeiro Sparapan, DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa J. P. FÁRIA & CIA LTDA, os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11, o resultado do Processo Administrativo nº 056/2020, Licitação Modalidade Pregão, nº 038/2020.
Art. 2º) Fica Homologado o resultado do Processo Administrativo nº 056/2020, Licitação Modalidade Pregão, nº 038/2020, em favor da empresa J. P. FÁRIA & CIA LTDA, os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11, que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE SERRALHEIRA, PARA CONFECCIONAR COBERTURAS, PORTAS, PAINEL, ESTRUTURAS METÁLICAS, DESTINADOS A SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO DE IMÓVEIS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL - ANEXO I.
Art. 3º) Este decreto entrará em vigor na data de publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 28 dias do mês de Julho de 2020.
DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2020
DEPARTAMENTO SOLICITANTE: SECRETARIA DE SAÚDE
OBJETO: Aquisição de 1.000 (mil) MÁSCARAS DE TECIDO EM DUPLA CAMADA através de Dispensa de Licitação com base na Lei 13.979/2020 alterada pela Medida Provisória n. 926, de 20 de março de 2020 e Decreto Municipal 2190/2020.
CONTRATADA: APARICIO & OLIVEIRA LTDA
CNPJ: 11.240.163/0001-88
VALOR DO CONTRATO: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).
Senhor Prefeito:
Solito ratificação do ato por mim praticado na autorização concedida a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da empresa APARICIO & OLIVEIRA LTDA, para Aquisição de 1.000 (mil) MÁSCARAS DE TECIDO EM DUPLA CAMADA através de Dispensa de Licitação com base na Lei 13.979/2020 alterada pela Medida Provisória n. 926, de 20 de março de 2020 e Decreto Municipal 2190/2020. De acordo com o artigo 4º, da Lei Federal 13.979/2020, com dispensa de licitação.
Alto Paraíso-PR, 27 de Julho de 2020.
RODRIGO WESLEY SOBRINHO REVERSO
Secretário Municipal de Saúde
DESPACHO/CHAMAMENTO: RATIFIQUEI, nos termos das razões elencadas no procedimento licitatório nº 072/2020, Dispensa de Licitação nº 005/2020 anexa. Em 27 de Julho de 2020. Assin: DERCIO JARDIM JUNIOR
- Prefeito Municipal
RATIFIQUEI EM 27 DE JULHO DE 2020.
DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná
DECRETO N. 2281/2020
DATA: 28 de Julho de 2020.
SÚMULA: Adjudica e homologa resultado do Processo Administrativo nº 064/2020, Licitação Modalidade Pregão, nº 036/2020.
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pelo Pregoeiro, Sr. Valdemir Ribeiro Sparapan, DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa GRAN BIO SERVIÇOS LTDA ME, o lote 01, o resultado do Processo Administrativo nº 064/2020, Licitação Modalidade Pregão, nº 036/2020.
Art. 2º) Fica Homologado o resultado do Processo Administrativo nº 064/2020, Licitação Modalidade Pregão, nº 036/2020, em favor da empresa GRAN BIO SERVIÇOS LTDA ME, o lote 01, que tem como objeto: CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PÉÇAS COM SERVIÇOS DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO DO CAMINHÃO FORD CARGO 1317E, PLACA AUC-6293, PERTENCENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO, CONFORME RELAÇÃO CONSTANTE NO LOTE I, DESTA EDITAL.
Art. 3º) Este decreto entrará em vigor na data de publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 28 dias do mês de Julho de 2020.
DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMÉRIOS - 12º R. S. CNPJ 06.689.033/0001-70
AV. ANGELO MOREIRA DA FONSECA, 888 UNIARARA - PR
CEP 87.503-030 JONA ARMAZEM FONE: (44) 3023.2738
www.cisamariora.com.br

RESUMO DE CONTRATOS
Contrato de Prestação de serviços nº 039/2020
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA/AMÉRIOS 12º R.S.
Contratado: A B ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA
Objeto: Contratação de empresa especializada na administração e gerenciamento para o fornecimento de auxílio alimentação, por meio de crédito em cartão magnético com sistema de controle de saldo e senha numérica pessoal, para aquisição de gêneros alimentícios de primeira necessidade em estabelecimentos comerciais do gênero para os funcionários do CISA.
Valor: de cada cartão R\$ 385,75 (trezentos e sessenta e cinco reais e setenta e cinco centavos) anuais
Valor total até R\$ 37.306,50 (Trinta e sete mil trezentos e seis reais e cinquenta centavos) anuais
Prazo: início em 17 de julho de 2020 e término em 17 de setembro de 2021.
Dispensa de Licitação nº 022/2020
Umarara, 28 julho de 2020.
NILSON MANOÚCA
Coordenador

Estado do Paraná
DECRETO N.º 304/2020
Súmula: Concede Aposentadoria Voluntária por idade.
MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES, Prefeita do Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei, e Considerando o processo de Pensão por Morte do servidor inativo EXPEDITO VEIGA DA COSTA, DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida Sra. APARECIDA GOMES NOGUEIRA, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Cruzeiro do Oeste-PR, PENSÃO POR MORTE, em razão do falecimento de EXPEDITO VEIGA DA COSTA, servidor público municipal inativo no Cargo Operário - I, previsto do artigo 40, § 7º, inciso I, da CF/88 c/c artigo 60 da Lei Municipal nº 059/2012.
Art. 2º - Fica estipulado como proventos mensal de sua pensão o valor de R\$ 1.281,60 (um mil, duzentos e oitenta e um reais e sessenta centavos), correspondente a 100% de sua remuneração, conforme planilha de cálculos e proventos.
Art. 3º - Esta Decreto entra em vigor na data de publicação, com efeitos desde 13 de julho de 2020, revogadas as disposições em contrário.
Cruzeiro do Oeste, 27 de julho de 2020.
MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 139/2020, DE 28 DE JULHO DE 2020
SÚMULA: EXONERA WILLIAN RODRIGUES PEREIRA DO CARGO DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO DE PROFISSIONAL POLIVALENTE MASCULINO.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Requerimento protocolado pela Servidora sob nº 143/2020, nesta data, RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR, a pedido, a partir da data desta Portaria, o Servidor WILLIAN RODRIGUES PEREIRA, brasileiro, inscrito na CARGO Nº 10.685.032-2 SESP/PR e CPF Nº 091.486.139-59, do cargo de Provimento Temporário de PROFISSIONAL POLIVALENTE MASCULINO, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Rodoviários.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no artigo anterior.
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.
Papo Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de julho de 2020.
MARIO JUNIO KATUO DA SILVA
Prefeito Municipal de Cafetal do Sul

MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA - ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2019 A JUNHO/2020

R\$ ANEXO I (R\$) art. 35, inciso I, alínea "a") R\$ 1,70

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUCIONADAS (últimos 12 meses)	
	MODALIDADES	SALÁRIOS EM FOLHA A PASSAR NÃO PRECISAM SER DESPESAS
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)		
Personal Ativo		
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	6.967.023,98	
Obrigações Patronais	4.484.549,36	
Benefícios Previdenciários	9.063.294,52	
Pessoal Inativo e Pensionistas	133.285,76	
Aposentadorias, Reformas e Reformas	270.423,70	
Pensões	13.303,94	
Outras Despesas Previdenciárias	154.915,78	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (8 de art. 38 da LRF)	1.054,45	
DESPESA NÃO COMPREENDIDAS (II) de art. 19 de LRF	272.344,91	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária		
Descontos de Retenção Judicial de período anterior ao da aplicação		
Descontos de Exercícios Anteriores do período anterior ao da aplicação		
Inativos e Pensionistas com Aposentadorias	272.344,91	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I) - (II)	6.694.769,03	

ANOTAÇÃO DO CANCELAMENTO DO CANCELAMENTO	VALOR	NÚMERO ANOTAÇÃO
RECITA CORRENTE (LÍQUIDA - RCL) (IV)	14.787.276,48	
(I) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)		
(I) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 1º da CF) (VI)		
PREFEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV) - (V) - (VI)	14.787.276,48	
LÍMITE MÁXIMO PERMISSÍVEL (VIII) = (VII) x 100% (art. 38 da LRF)	6.694.769,03	80,27
LÍMITE PERMISSÍVEL (IX) = (VIII) x 100% (art. 38 da LRF)	6.694.769,03	80,27
LÍMITE DE AJUSTA (X) = (VII) x 100% (art. 38 da LRF)	6.694.769,03	80,27
FORÇA FUNDADA - RCL referente à despesa com pessoal	2.989.109,96	54,60

Obs.: Repetição de valores quanto às despesas da RCL referente a receitas do IPEN - Instituto de Previdência de Esperança Nova
Nota: Demonstrativos elaborados no sistema e no respectivo procedimento de controle interno, de acordo com o artigo 38 da Lei 13.979/2020, alterada pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, e Decreto Municipal 2190/2020, com dispensa de licitação.

MAURICIO ZANFERRARI BRAGA Contador CRC/PR 06947/0-1
ANTONIO CARLOS VIGO Controlador
EDSON JAQUES SANTOS Tesoureiro
VALDIR HEDADO MARTINEZ Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO Nº 53/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Rua João Osmundo de Resende, 686, inscrita no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora de cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº 795.588.109-59.
CONTRATADO: ADALTO CAETANO & CIA LTDA
SEDE: Cruzeiro do Oeste/PR
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão nº 56/2020, na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subordinadamente o Código Civil Brasileiro.
Este instrumento tem por objeto a Aquisição de Móveis para Defesa Civil, que será realocada para novas instalações. O valor global para a execução do objeto deste contrato é R\$ 7.294,50 (Sete Mil, Duzentos e Noventa e Quatro Reais e Cinquenta Centavos).
Data da assinatura do contrato: 24/07/2020
Vigência do contrato: 23/01/2021
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 182/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Rua João Osmundo de Resende, 686, inscrita no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora de cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº 795.588.109-59.
CONTRATADA: MGM SAÚDE LTDA - ME
SEDE: Tapejara/PR
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Processo dispensa por Justificativa nº 47/2020, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subordinadamente o Código Civil Brasileiro, bem como as cláusulas a seguir descritas.
Este instrumento tem por objeto a Contratação de Empresa Pessoa Jurídica para o combate a pandemia do COVID-19, conforme Termo de Referência Nº 108/2020.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R\$ 65.520,00 (Sessenta e Cinco Mil, Quinhentos e Vinte Reais).
Data da assinatura do contrato: 21/07/2020
Vigência do contrato: 18/10/2020
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

**Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR**

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

CONTRATO Nº 079/2020**Processo Administrativo nº 072/2020****Dispensa de Licitação nº 005/2020****CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO
PARAISO E A EMPRESA APARICIO &
OLIVEIRA LTDA.**

I – CONTRATANTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Pedro Amaro dos Santos, n.º 900, inscrita no CGC/MF sob o n.º 95.640.736/0001-30, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa **APARICIO & OLIVEIRA LTDA**, com sede à Rua Joaquim Nabuco, 1510, Fundos, Centro, CEP: 87.540-000, na Cidade de Pérola, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ: 11.240.163/0001-68 e Inscrição Estadual nº 906.00896-36, denominada CONTRATADA.

II – REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o Prefeito Municipal, **Sr. Dercio Jardim Junior**, Brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG n.º 1.649.033-4 SSP/PR e CPF: 474.519.719-53 e a CONTRATADA o **Sr. Ari Kleber Aparício**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade nº 7.701.424-1-SSP/PR e do CPF nº 027.803.799-28, residente e domiciliado a Rua Antonio Gonzaga, 392, Centro, CEP: 87.540-000, na Cidade de Pérola, Estado do Paraná, Estado do Paraná.

III – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal nº. 8.666/93, Lei 13.979/2020 alterada pela Medida Provisória n. 926, de 20 de março de 2020 e Decreto Municipal 2190/2020, assim como de acordo com as especificações técnicas constantes na proposta constante no processo Administrativo nº 072/2020, Dispensa de Licitação nº 005/2020, e seus Anexos e em conformidade com o ajustado a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Aquisição de 1.000 (mil) MÁSCARAS DE TECIDO EM DUPLA CAMADA através de Dispensa de Licitação com base na Lei 13.979/2020 alterada pela Medida Provisória n. 926, de 20 de março de 2020 e Decreto Municipal 2190/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. O prazo de vigência do presente contrato é de 90 (noventa) dias, contando a partir da data de assinatura do contrato podendo ser prorrogável por iguais e sucessíveis períodos, conforme determina lei de licitações 8.666/93



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

3.1. Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	MARCA
01	800	Und	Máscara Adulto em Tecido Duplo 100% Algodão	3,50	2.800,00	Própria
02	200	Und	Máscara Infantil em Tecido Duplo 100% Algodão	3,50	700,00	Própria

3.2. Os preços incluem, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas, relacionadas.

3.3. É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade deste Contrato, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

3.3.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em face de aumento autorizado pelo Governo Federal.

3.3.2 - Caso ocorra a variação nos preços, o contratado deverá solicitar formalmente a PREFEITURA, devidamente acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido.

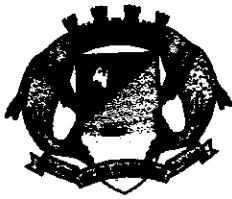
3.4. Os pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com a Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas correspondente serão discriminativas, constando o número do Edital e assinatura do responsável da Secretaria competente, sem os quais não serão atendidos.

3.5. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira por atraso de pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da(s) dotação(ões) Orçamentária(s), devidamente compromissada nas contratações por meio de emissão de Notas de Empenho prévio, conforme tabela abaixo:

DESP.	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	DEPARTAMENTO
9779	339032030000	MATERIAIS DE SAUDE PARA DISTRIBUICAO	08.02.00.10.301.0014.2.072	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

**Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR**

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. A empresa deverá entregar os produtos, quando requisitada pela secretaria interessada, durante a vigência do contrato.

5.2. Os materiais que não atenderem as condições descritas neste termo de referência ou que apresentarem quaisquer vícios de fabricação, serão imediatamente devolvidos pela CONTRATANTE ao fornecedor para substituição, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar da data de sua notificação formal por parte da Secretaria Solicitante, cabendo a CONTRATADA arcar com os custos da substituição.

CLÁUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DO OBJETO

6.1. A empresa deverá fornecer os produtos solicitados, integralmente, no prazo estabelecido.

6.2. A empresa deverá disponibilizar um funcionário e dispor de número telefônico e e-mail, para contato imediato da CONTRATANTE.

6.3. Em caso de problemas de fabricação ou defeitos apresentados em função do transporte dos materiais a serem entregues, os mesmos deverão ser substituídos, com a mesma qualidade e quantidade, no prazo de 05 dias.

6.4. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes ocorridos aos seus funcionários na entrega do objeto;

6.5. Informar a CONTRATANTE sobre qualquer dificuldade, imprevisto ou alteração no objeto da licitação ou data e forma de entrega, com devida justificativa.

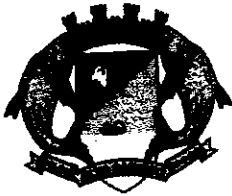
6.6. A Contratante providenciará empenho para cobrir as despesas com o objeto deste Termo;

6.7. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, de acordo com a quantidade solicitada e efetivamente entregue, conforme o valor fixado na proposta pela CONTRATADA, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado o recebimento por setor técnico competente, comprovando o recebimento do objeto deste Termo.

6.8. A contratante reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

6.9. Sob pena de NÃO EMPENHO, a CONTRATADA obriga-se a informar em todas as notas fiscais os seguintes dados referentes à licitação:

a) número do Pregão, Convite, Dispensa, Credenciamento ou outro, conforme o caso;

**Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR**

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

- b) número do Processo;
- c) número do Contrato.
- d) Numero de Série do produto entregue, quando for o caso.

6.10. Na Nota Fiscal o Fornecedor enquadrado no simples nacional deverá informar qual a alíquota do ISS o mesmo se enquadra nos termos da Lei 123/06 e 147/14. Em caso de não informação da alíquota será aplicada a maior alíquota prevista no anexo das Leis já mencionadas.

CLAUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**7.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1.1. Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição do material;

7.1.2. Efetuar o pagamento conforme estabelecido neste termo de referência;

7.2. Fiscalizar o recebimento do objeto, de acordo com exigências do Termo de Referência.

7.3. Indicar o servidor que acompanhará o recebimento do presente instrumento, que apresentará à administração superior relatório comunicando qualquer inadimplência ocorrida na execução contratual, sendo sua responsabilidade efetuar o atesto no recebimento do objeto.

7.4. Comunicar a CONTRATADA, de forma imediata, qualquer irregularidade ou falha no fornecimento do objeto.

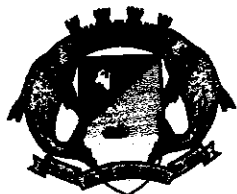
7.5. Disponibilizar a CONTRATADA condições necessárias e adequada para entrega dos bens adquiridos.

CLAUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**8.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1.1. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação.

8.1.2. Realizar testes e corrigir defeitos nos bens, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para o CONTRATANTE, durante o período de garantia.

8.1.3. Responder por todos os ônus referentes a entrega dos bens ora contratados, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato.

**Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR**

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

8.1.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização do objeto será exercida pela CONTRATANTE, por meio de unidade competente na forma que lhe convier;

9.2. À CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização;

9.3. A supervisão por parte da CONTRATANTE, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA, na perfeita execução de suas tarefas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal.

10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

I - advertência;

II – multa, nos seguintes termos:

a) pelo atraso na entrega do objeto, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor total contratado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);

b) pela recusa na entrega, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor total contratado;

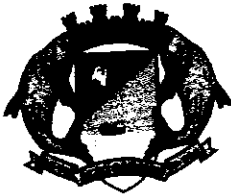
c) pela demora em corrigir falha nos produtos, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total da nota fiscal, por dia decorrido;

d) pela recusa em corrigir as falhas nos produtos, entendendo-se como recusa a falha ou defeito dos produtos nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor total da nota fiscal;

e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor total contratado.

10.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

10.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja

**Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR**

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item acima.

10.5. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

10.6. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo;

10.7. O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ALTERAÇÃO CONTRATUAL

11.1. A quantidade prevista para efeito de fornecimento poderá ser alterada nos termos do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante o correspondente termo de aditamento a este Contrato.

11.2. O fornecedor signatário deste Contrato fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos de itens registrados, até o limite de 25% do valor estimado de contratação.

11.3. Será permitida a alteração contratual para restabelecer a relação que as partes pactuaram entre os encargos dos fornecedores e a retribuição da Administração Pública para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, devidamente comprovada.

11.4. Os dados pertinentes ao restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente deverão ser demonstrados por meio do preenchimento de Planilha de Decomposição de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

12.1. Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

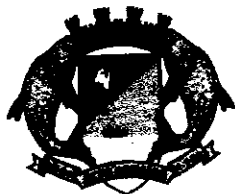
- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“prática conluída”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.”

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. Para todos os efeitos de direito e para melhor caracterização da execução dos fornecimentos, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das

**Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR**

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

obrigações ora contraídas, integram este Contrato o processo Administrativo nº 072/2020, na modalidade Dispensa de Licitação nº 005/2020 e seus respectivos anexos, em especial, as propostas de preços e os documentos de habilitação do fornecedor.

13.2. A execução do Contrato será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, Lei 13.979/2020 alterada pela Medida Provisória n. 926, de 20 de março de 2020 e Decreto Municipal 2190/2020.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. A CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, arcará com despesas a título de lucros cessantes;

14.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Xambê para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Alto Paraíso - PR, 29 de Julho de 2020.

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso_____
Prefeito Municipal

Dércio Jardim Júnior

Contratada

Testemunhas:

Valdemir Ribeiro Sparapan

005.876.549-29

Ueslei Gonçalves da Silva

066.334.889-71



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso – PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

061

EXTRATO DE CONTRATO nº 079/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

CONTRATADO: APARICIO & OLIVEIRA LTDA

CNPJ: 11.240.163/0001-68

OBJETO: Aquisição de 1.000 (mil) MÁSCARAS DE TECIDO EM DUPLA CAMADA através de Dispensa de Licitação com base na Lei 13.979/2020 alterada pela Medida Provisória n. 926, de 20 de março de 2020 e Decreto Municipal 2190/2020.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: 27/10/2020.

FORO: Comarca de Xanbrê, Estado do Paraná.

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
EM 30 / 07 / 2020
Edição Nº 11917

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO Nº 079/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAIÇO
CONTRATADA: APARICIO & OLIVEIRA LTDA
CNPJ: 11.240.133/0001-68
05.670,00, Aqueduto de 1.000 (mil) MÁSCARAS DE TECIDO EM DUPLA CAMADA através de Dispensa de Licitação com base na Lei 13.874/2020 alterada pela Medida Provisória n. 928, de 20 de março de 2020 e Decreto Municipal 2160/2020.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA: 27/02/2020
FORO: Comarca de Ximbêre - Estado do Paraná.

062



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3864 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br
www.altoparaiso.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO

Dando cumprimento ao contido no Art. 2º da Lei nº 9.452/97, **NOTIFICAMOS** os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais do Município, quanto ao recebimento dos seguintes recursos financeiros:

ÓRGÃO REPASSADOR / PROGRAMA	DATA	VALORES
UNIÃO - Outros Royalties e Compensação - FEF	28/07/2020	100,34
TOTAL REPASSE		100,34

Alto Paraíso, 29 de Julho de 2020

DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 298/2020.
SÚMULA: Concede férias ao servidor público.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

RESOLVE:
1º - Conceder férias ao servidor público EMILIANO BRTOLONE LOPES, portador da CARGO n.º 7.664.413-2, parte de férias de Provento Efetiva de PSICÓLOGO, lotado na SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL, com o período de aquisição de 23/04/2019 a 22/04/2020, com fruição em 03/08/2020 a 01/09/2020.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de Julho de 2020
DÉRCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 297/2020.
SÚMULA: Concede férias.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias e licenças a: **REGINA MARA D'SILVA MOLLENKAMP BIACA**, portadora da CÍRG nº 3.565.615, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de **PSICOLOGO 20 HORAS**, lotada na **SECRETARIA DE SAÚDE**, com o período de aquisição de 02/02/2020 a 01/02/2020, com fruição em 03/06/2020 a 01/08/2020, **EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LATAÍSA, ESTADO DO PARANÁ, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de julho de 2020.**

DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

SUMULA: Concede férias a servidora pública.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º - Conceder férias a servidora pública REGINA MARA DA SILVA MOLLENKAMP BIACA, portadora de CI/ RG n.º 3.666.615, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de PSICÓLOGO 20 HORAS, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, com o período de aquisição de 03/05/2019 a 02/05/2020, com início em 03/08/2020 a 01/09/2020.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de julho de 2020.

PORTARIA Nº 299/2020
SÚMULA: Concede Licença Prêmio ao Servidor.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio ao servidor JOÃO DE ANDRADE, portador da Carteira de Identidade RG nº 78045-8, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de GARI, lotado na SECRETARIA DE OBRAS, PLANEJAMENTO URBANO E SERVIÇOS PÚBLICOS, referente ao quinquênio 2012/2016, para tirar no período 01/06/2016 até 30/09/2020, sem prejuízo de seus vencimentos.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de julho de 2016.

mes de julho de 2020.
DÉRCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 300/2020
SOMULA: Relato Servidor Público.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia o servidor JORGE RICARDO DA SILVA, portador de CURR nº 6.048.341-9, ocupante do cargo de Promotor Efetivo de MOTORISTA 'D', para a SECRETARIA DE SERVIÇOS RODoviÁRIOS, a partir de 01 de maio de 2020.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de julho de 2020.

DÉRCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
ALTO PTOURI - PR**

Rua Getúlio Vargas, 1152 centro – fone (44)3656-1544
Lei Municipal nº 401/2017
Alto Piquiri – Paraná

RESOLUÇÃO 011/2020

SÚMULA: Aprovação da Prestação de Contas Final do Cofinanciamento Extraordinário referente ao Incentivo à Pessoa com Deficiência III – Resolução Ad Referendum 005/2017 – CEAS/PR, referente ao período 01/07/2019 a 31/12/2019.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Alto Piquiri/PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 401 de 28 de novembro de 2017, dispõe sobre a Política Pública de Assistência Social e do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS do Município de Alto Piquiri.

Considerando:

- a deliberação ordinária do conselho no dia 7 de julho de 2020, ata nº 005/2020;
- a apreciação dos documentos da Prestação de Contas Final do Incentivo à Pesquisa com Deficiência III – Resolução Ad Referendum nº 005/2017 – CEAS/PR, apresentada pelo Órgão Gestor da Assistência Social do Município de Alto Piquiri – PR.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar SEM RESSALVA a prestação de contas final do Cofinanciamento Estadual referente Incentivo à Pessoa com Deficiência III – Resolução Ad Referendum nº 005/2017 – CEAS/PR – referente ao período 01/07/2019 a 31/12/2019.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas disposições em contrário.

Alto Piquiri/PR., 07 de julho de 2002

Larissa Lima de Oliveira
Larissa Lima de Oliveira
Presidente do CMAS



MUNICÍPIO DE ALTO PIQUEIRI
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME
PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2016/12 MESES MARÇO/JUNHO

00071-1... Issues & 11,298 per 4% (Index 16)

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
DESCRIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - RPPS	PRESTÍGIO SOCIAL	PRESTÍGIO CÍVIL	RENTES DEVIDENDAS	
			até 31/12/2020	até 31/12/2021
RENTES DEVIDENDAS				
Rentista de Contribuintes do Regime Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
Rentista (Cl)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alínea	0,00	0,00	0,00	0,00
Subitem	0,00	0,00	0,00	0,00
Parâmetros	0,00	0,00	0,00	0,00
Adicional	0,00	0,00	0,00	0,00
Alínea	0,00	0,00	0,00	0,00
Subitem	0,00	0,00	0,00	0,00
Parâmetros	0,00	0,00	0,00	0,00
Rentista de Contribuintes do Regime Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
Rentista (Cl)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alínea	0,00	0,00	0,00	0,00
Subitem	0,00	0,00	0,00	0,00
Parâmetros	0,00	0,00	0,00	0,00
Adicional	0,00	0,00	0,00	0,00
Alínea	0,00	0,00	0,00	0,00
Subitem	0,00	0,00	0,00	0,00
Parâmetros	0,00	0,00	0,00	0,00
Adicional	0,00	0,00	0,00	0,00
Alínea	0,00	0,00	0,00	0,00
Subitem	0,00	0,00	0,00	0,00
Parâmetros	0,00	0,00	0,00	0,00
Adicional	0,00	0,00	0,00	0,00
Alínea	0,00	0,00	0,00	0,00
Subitem	0,00	0,00	0,00	0,00
Parâmetros	0,00	0,00	0,00	0,00
Adicional	0,00	0,00	0,00	0,00
Alínea	0,00	0,00	0,00	0,00
Subitem	0,00	0,00	0,00	0,00
Parâmetros	0,00	0,00	0,00	0,00
Adicional	0,00	0,00	0,00	0,00
Alínea	0,00	0,00	0,00	0,00
Subitem	0,00	0,00	0,00	0,00
Parâmetros	0,00	0,00	0,00	0,00
Adicional	0,00	0,00	0,00	0,00
Alínea	0,00	0,00	0,00	0,00
Subitem	0,00	0,00	0,00	0,00
Parâmetros	0,00	0,00	0,00	0,00
Adicional	0,00	0,00	0,00	0,00
Alínea	0,00	0,00	0,00	0,00
Subitem	0,00	0,00	0,00	0,00
Parâmetros	0,00	0,00	0,00	0,00
Adicional	0,00	0,00	0,00	0,00
Alínea	0,00	0,00	0,00	0,00
Subitem	0,00	0,00	0,00	0,00
Parâmetros	0,00	0,00	0,00	0,00
Adicional	0,00	0,00	0,00	0,00
Alínea	0,00	0,00	0,00	0,00
Subitem	0,00	0,00	0,00	0,00
Parâmetros	0,00	0,00	0,00	0,00
Adicional	0,00	0,00	0,00	0,00
Alínea	0,00	0,00	0,00	0,00
Subitem	0,00	0,00	0,00	0,00
Parâmetros	0,00	0,00	0,00	0,00
Adicional	0,00	0,00	0,00	0,00
Alínea	0,00	0,00	0,00	0,00
Subitem	0,00	0,00	0,00	0,00
Parâmetros	0,00	0,00	0,00	0,00
Adicional	0,00	0,00	0,00	0,00
Alínea	0,00	0,00	0,00	0,00
Subitem	0,00	0,00	0,00	0,00
Parâmetros	0,00	0,00	0,00	0,00
Adicional	0,00	0,00	0,00	0,00
Alínea	0,00	0,00	0,00	0,00
Subitem	0,00	0,00	0,00	0,00
Parâmetros	0,00	0,00	0,00	0,00
Adicional	0,00	0,00	0,00	0,00
Alínea	0,00	0,00	0,00	0,00
Subitem	0,00	0,00	0,00	0,00
Parâmetros	0,00	0,00	0,00	0,00
Adicional	0,00	0,00	0,00	0,00
Alínea	0,00	0,00	0,00	0,00
Subitem	0,00	0,00	0,00	0,00
Parâmetros	0,00	0,00	0,00	0,00
Adicional	0,00	0,00	0,00	0,00
Alínea	0,00	0,00	0,00	0,00
Subitem	0,00	0,00	0,00	0,00
Parâmetros	0,00	0,00	0,00	0,00
Adicional	0,00	0,00	0,00	0,00
Alínea	0,00	0,00	0,00	0,00
Subitem	0,00	0,00	0,00	0,00
Parâmetros	0,00	0,00	0,00	0,00
Adicional	0,00	0,00	0,00	0,00
Alínea	0,00	0,00	0,00	0,00
Subitem	0,00	0,00	0,00	0,00
Parâmetros	0,00	0,00	0,00	0,00
Adicional	0,00	0,00	0,00	0,00
Alínea	0,00	0,00	0,00	0,00
Subitem	0,00	0,00	0,00	0,00
Parâmetros	0,00	0,00	0,00	0,00
Adicional	0,00	0,00	0,00	0,00
Alínea	0,00	0,00	0,00	0,00
Subitem	0,00	0,00	0,00	0,00
Parâmetros	0,00	0,00	0,00	0,00
Adicional	0,00	0,00	0,00	0,00
Alínea	0,00	0,00	0,00	0,00
Subitem	0,00	0,00	0,00	0,00
Parâmetros	0,00	0,00	0,00	0,00
Adicional	0,00	0,00	0,00	0,00
Alínea	0,00	0,00	0,00	0,00
Subitem	0,00	0,00	0,00	0,00
Parâmetros	0,00	0,00	0,00	0,00
Adicional	0,00	0,00	0,00	0,00
Alínea	0,00	0,00	0,00	0,00
Subitem	0,00	0,00	0,00	0,00
Parâmetros	0,00	0,00	0,00	0,00
Adicional	0,00	0,00	0,00	0,00
Alínea	0,00	0,00	0,00	0,00
Subitem	0,00	0,00	0,00	0,00
Parâmetros	0,00	0,00	0,00	0,00
Adicional	0,00	0,00	0,00	0,00
Alínea	0,00	0,00	0,00	0,00
Subitem	0,00	0,00	0,00	0,00
Parâmetros	0,00	0,00	0,00	0,00
Adicional	0,00	0,00	0,00	0,00
Alínea	0,00	0,00	0,00	0,00
Subitem	0,00	0,00	0,00	0,00
Parâmetros	0,00	0,00	0,00	0,00
Adicional	0,00	0,00	0,00	0,00
Alínea	0,00	0,00	0,00	0,00
Subitem	0,00	0,00	0,00	0,00
Parâmetros	0,00	0,00	0,00	0,00
Adicional	0,00	0,00	0,00	0,00
Alínea	0,00	0,00	0,00	0,00
Subitem	0,00	0,00	0,00	0,00
Parâmetros	0,00	0,00	0,00	0,00
Adicional	0,00	0,00	0,00	0,00
Alínea	0,00	0,00	0,00	0,00
Subitem	0,00	0,00	0,00	0,00
Parâmetros	0,00	0,00	0,00	0,00
Adicional	0,00	0,00	0,00	0,00
Alínea	0,00	0,00	0,00	0,00
Subitem	0,00	0,00	0,00	0,00
Parâmetros	0,00	0,00	0,00	0,00
Adicional	0,00	0,00	0,00	0,00
Alínea	0,00	0,00	0,00	0,00
Subitem	0,00	0,00	0,00	0,00
Parâmetros	0,00	0,00	0,00	0,00
Adicional	0,00	0,00	0,00	0,00
Alínea	0,00	0,00	0,00	0,00
Subitem	0,00	0,00	0,00	0,00
Parâmetros	0,00	0,00	0,00	0,00
Adicional	0,00	0,00	0,00	0,00
Alínea	0,00	0,00	0,00	0,00
Subitem	0,00	0,00	0,00	0,00
Parâmetros	0,00	0,00	0,00	0,00
Adicional	0,00	0,00	0,00	0,00
Alínea	0,00	0,00	0,00	0,00
Subitem	0,00	0,00	0,00	0,00
Parâmetros	0,00	0,00	0,00	0,00
Adicional	0,00	0,00	0,00	0,00
Alínea	0,00	0,00	0,00	0,00
Subitem	0,00	0,00	0,00	0,00
Parâmetros	0,00	0,00	0,00	0,00
Adicional	0,00	0,00	0,00	0,00
Alínea	0,00	0,00	0,00	0,00
Subitem	0,00	0,00	0,00	0,00
Parâmetros	0,00	0,00	0,00	0,00
Adicional	0,00	0,00	0,00	0,00
Alínea	0,00	0,00	0,00	0,00
Subitem	0,00	0,00	0,00	0,00
Parâmetros	0,00	0,00	0,00	0,00
Adicional	0,00	0,00	0,00	0,00
Alínea	0,00	0,00	0,00	0,00
Subitem	0,00	0,00	0,00	0,00
Parâmetros	0,00	0,00	0,00	0,00
Adicional	0,00	0,00	0,00	0,00
Alínea	0,00	0,00	0,00	0,00
Subitem	0,00	0,00	0,00	0,00
Parâmetros	0,00	0,00	0,00	0,00
Adicional	0,00	0,00	0,00	0,00
Alínea	0,00	0,00	0,00	0,00
Subitem	0,00	0,00	0,00	0,00
Parâmetros	0,00	0,00	0,00	0,00
Adicional	0,00	0,00	0,00	0,00
Alínea	0,00	0,00	0,00	0,00
Subitem	0,00	0,00	0,00	0,00
Parâmetros	0,00	0,00	0,00	0,00
Adicional	0,00	0,00	0,00	0,00
Alínea	0,00	0,00	0,00	0,00
Subitem	0,00	0,00	0,00	0,00
Parâmetros	0,00	0,00	0,00	0,00
Adicional	0,00	0,00	0,00	0,00
Alínea	0,00	0,00	0,00	0,00
Subitem	0,00	0,00	0,00	0,00
Parâmetros	0,00	0,00	0,00	0,00
Adicional	0,00	0,00	0,00	0,00
Alínea	0,00	0,00	0,00	0,00
Subitem	0,00	0,00	0,00	0,00
Parâmetros	0,00	0,00	0,00	0,00
Adicional	0,00	0,00	0,00	0,00
Alínea	0,00	0,00	0,00	0,00
Subitem	0,00	0,00	0,00	0,00
Parâmetros	0,00	0,00	0,00	0,00
Adicional	0,00	0,00	0,00	0,00
Alínea	0,00	0,00	0,00	0,00
Subitem	0,00	0,00	0,00	0,00
Parâmetros	0,00	0,00	0,00	0,00
Adicional	0,00	0,00	0,00	0,00
Alínea	0,00	0,00	0,00	0,00
Subitem	0,00	0,00	0,00	0,00
Parâmetros	0,00	0,00	0,00	0,00
Adicional	0,00	0,00	0,00	0,00
Alínea	0,00	0,00	0,00	0,00
Subitem	0,00	0,00	0,00	0,00
Parâmetros	0,00	0,00	0,00	0,00
Adicional	0,00	0,00	0,00	0,00
Alínea	0,00	0,00	0,00	0,00
Subitem	0,00	0,00	0,00	0,00
Parâmetros	0,00	0,00	0,00	0,00
Adicional	0,00	0,00	0,00	0,00
Alínea	0,00	0,00	0,00	0,00
Subitem	0,00	0,00	0,00	0,00
Parâmetros	0,00	0,00	0,00	0,00
Adicional	0,00	0,00	0,00	0,00
Alínea	0,00	0,00	0,00	0,00
Subitem	0,00	0,00	0,00	0,00
Parâmetros	0,00	0,00	0,00	0,00
Adicional	0,00	0,00	0,00	0,00
Alínea	0,00	0,00	0,00	0,00
Subitem	0,00	0,00	0,00	0,00
Parâmetros	0,00	0,00	0,00	0,00
Adicional	0,00	0,00	0,00	0,00
Alínea	0,00	0,00	0,00	0,00
Subitem	0,00	0,00	0,00	0,00
Parâmetros	0,00	0,00	0,00	0,00
Adicional	0,00	0,00	0,00	0,00
Alínea	0,00	0,00	0,00	0,00
Subitem	0,00	0,00	0,00	0,00
Parâmetros	0,00	0,00	0,00	0,00
Adicional	0,00	0,00	0,00	0,00
Alínea	0,00	0,00	0,00	0,00
Subitem	0,00	0,00	0,00	0,00
Parâmetros	0,00	0,00	0,00	0,00
Adicional	0,00	0,00	0,00	0,00
Alínea	0,00	0,00	0,00	0,00
Subitem	0,00	0,00	0,00	0,00
Parâmetros				

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Entidade Executora	MUNICIPIO DE ALTO PARAISO	Informações Gerais
Ano*	2020	
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	5	
Modalidade*	Processo Dispensa	
Número edital/processo*	072	
Instituição Financeira	Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Contrato de Empréstimo		
Descrição Resumida do Objeto*	Aquisição de 1.000 (mil) MÁSCARAS DE TECIDO EM DUPLA CAMADA através de Dispensa de Licitação com base na Lei 13.979/2020 alterada pela Medida Provisória n. 926, de 20 de março de 2020 e Decreto Municipal 2190/2020	
Dotação Orçamentária*	0800210301001420723390320300	
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	3.500,00	
Data Publicação Termo ratificação	29/07/2020	
Data de Lançamento do Edital		
Data da Abertura das Propostas		
Há itens exclusivos para EPP/ME?	☒	
Há cota de participação para EPP/ME?	☒	
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	☒	
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	☒	
Percentual de participação:	0,00	
Data Cancelamento		

CPF: 587654929 (Logout)

Editar

Excluir